

**LEI N° 2.967, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**ALTERA O ART. 5º DA LEI N° 2.891/2007, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O inciso I, do art. 5º da Lei nº 2.891, de 23 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - .....

"I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o total das despesas fixadas em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alegre (ES), 08 de dezembro de 2008.

**DJALMA DA SILVA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.